# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 897/95

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ANISTIA DE JUROS E MULTAS SOBRE TRIBUTOS EM ATRASO.

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Liberdade do Norte
Nº 1208 Pág. 14
Edição de 23/03/95

A CAMARA DE VEREADORES DE IVAIPORA, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONCEDER ANISTIA DE JUROS E MULTAS INCIDENTES SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS EM ATRASO E RELATIVOS AOS EXERCÍCIOS DE 1994 E ANTERIORES, INCLUSIVE AQUELES EM EXECUÇÃO JUDICIAL, DESDE QUE PAGOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1995.

ART. 2º - OS EFEITOS DESTA LEI RETROAGIRÃO AO DIA 13-03-95.

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER", GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO.

DR. MELVIS MUCHIUTI
PREFEITO MUNICIPAL